



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:

Em movimento de dia, deixar de manter acesa luz baixa de motocicletas/motonetas/ciclomotores.

Código Enquadramento:

726-90

Amparo Legal:

Art. 250, I, d.

Tipificação do Enquadramento:

Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa de dia, no caso de motocicletas, motonetas e ciclomotores.

Gravidade: Média	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 4	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor que transita sem acender a luz baixa, durante o dia.	1. Quando houver abordagem e for constatado sistema de iluminação defeituoso ou lâmpadas queimadas, utilizar enquadramento específico: 676-90, art. 230, XXII. 2. Motocicleta, Motoneta ou Ciclomotor que transita sem acender a luz baixa durante a noite, utilizar enquadramento específico: 723-40, 250, I, a.	1. Art. 40. O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações: § 1º Os veículos de transporte coletivo de passageiros, quando circularem em faixas ou pistas a eles destinadas, e as motocicletas, motonetas e ciclomotores deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e à noite.	1. A motocicleta transitava sem acender o farol baixo, durante o dia. 2. A Motoneta transitava sem acender o farol baixo, durante o dia. 3. O ciclomotor transitava sem acender o farol baixo, durante o dia.

Informações Complementares:

Não há.